 INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA	<b>Documento Base</b>	
	<b>RCDV – Regulamento de Concessão de Diárias de Viagem</b>	
	<b>Cód. Documento: DB 21/02/2011</b> <b>Data de Emissão: 09/08/2011</b>	<b>Revisão: 01-2012</b> <b>Data da Revisão: 29/02/2012</b>

### Objetivo

Este Regulamento tem por objetivo definir os critérios e as condições a serem observadas para a concessão de diárias de viagem realizadas por dirigentes, músicos ou demais funcionários quando das necessidades institucionais e operacionais do Instituto Cultural Filarmônica.

O presente Regulamento deve ser obrigatoriamente aplicado na execução de atividades relacionadas à Orquestra Filarmônica de Minas Gerais, ficando facultado ao Instituto aplicá-lo nas demais situações.

### Definições Preliminares:

Para fins deste manual, consideram-se:

Alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

Diária de Alimentação Integral: valor financeiro recebido pelo funcionário para fazer face às despesas de almoço, jantar e lanche

Diária de Alimentação Parcial: valor financeiro recebido pelo funcionário para fazer face às despesas de almoço ou jantar e lanche

Parcela de Custeio: valor financeiro recebido pelo funcionário para fazer face às despesas de lanche

Termo Inicial: Horário em que se inicia a contagem de tempo de afastamento para efeitos de cálculo de diária de alimentação.


Termo Final: Horário em que se finaliza a contagem de tempo de afastamento para efeitos de cálculo de diária de alimentação.

Deslocamento em grupo: Deslocamentos realizados por número maior de funcionários (a partir de 05) podendo ser músicos (orquestra completa ou grupos de câmara) ou equipe técnica (produção ou gerência da orquestra) e que necessitam de mobilização de transporte a partir do Palácio das Artes.

Deslocamento individual: Deslocamentos realizados grupo menor de funcionários (até 05 pessoas) para realização de atividades específicas (reuniões, pré-produção, etc) não sendo necessária mobilização da equipe de produção para transporte especial.

### Campo de Aplicação e Regras Gerais:

Ao Instituto Cultural Filarmônica caberá arcar com todas as despesas operacionais de viagem sendo elas: alimentação, transporte e hospedagem. No caso da alimentação, cabe a Diretoria Executiva deliberar sobre o pagamento de diárias de alimentação aos funcionários quando em viagem a serviço do ICF (Regimento Interno Art. 36 §3º) nos seguintes termos:

 INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA	<b>Documento Base</b>	
	<b>RCDV – Regulamento de Concessão de Diárias de Viagem</b>	
	<b>Cód. Documento: DB 21/02/2011</b> <b>Data de Emissão: 09/08/2011</b>	<b>Revisão: 01-2012</b> <b>Data da Revisão: 29/02/2012</b>

### **Diária Alimentação Integral**

Será devida uma diária de alimentação integral a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se o termo inicial e o termo final para contagem dos dias, e atendendo as seguintes condições:

1. quando o funcionário se afastar por período superior a doze horas e inferior ou igual a vinte e quatro horas.
2. quando o Instituto não arcar com as despesas relativas a almoço, jantar e lanche.

### **Diária Alimentação Parcial**

Será devida diária de alimentação parcial quando forem atendidas as seguintes condições:

1. Ocorrendo afastamento por período superior a seis horas e inferior ou igual a doze horas,
2. Quando o Instituto não arcar com as despesas relativas a almoço ou jantar e lanche.

### **Parcela de Custeio**

Serão devidas parcelas de custeio quando forem atendidas as seguintes condições:

1. Quando ocorrer período de afastamento superior a quatro horas e inferior ou igual a seis horas
2. Quando o Instituto não arcar com as despesas relativas a lanche.

Obs: Nas ocasiões de deslocamento terrestre com duração superior a 04 (quatro) horas, a Diretoria Executiva, poderá deliberar sobre o pagamento de parcela de custeio.

### **Terno Inicial e Termo Final do Período de Afastamento**

A diária é devida a cada período de vinte e quatro horas de afastamento, tomando-se o termo inicial e o termo final para contagem dos dias. Serão considerados como termos inicial e final para contagem da diária respectivamente:

#### **Para deslocamentos em grupo:**

Termo Inicial: horário de embarque sendo o local de origem o Palácio das Artes

Termo Final: horário de chegada sendo o local de destino o Palácio das Artes

#### **Para descolamentos individuais:**

1. Transporte Rodoviário:


Termo Inicial: Horário de embarque no local de origem constante na passagem

Termo Final: Horário de desembarque no retorno ao local de origem

2. Transporte Aéreo:

Termo Inicial: Horário de embarque no local de origem constante na passagem

Termo Final: Horário de desembarque no local de destino constante na passagem

 INSTITUTO CULTURAL FILARMÔNICA	<b>Documento Base</b>	
	<b>RCDV – Regulamento de Concessão de Diárias de Viagem</b>	
	<b>Cód. Documento: DB 21/02/2011</b> <b>Data de Emissão: 09/08/2011</b>	<b>Revisão: 01-2012</b> <b>Data da Revisão: 29/02/2012</b>

**Dos valores das Diárias:**

Os funcionários do ICF, durante o período de afastamento, receberão diárias alimentação nos valores definidos no quadro abaixo:

Diárias	Período de Afastamento	Cidades Fora Estado de MG	Cidades Interior de MG
Diária Integral	> 12h <= 24h	R\$ 100,00	R\$ 80,00
Diária Parcial	> 06h <= 12h	R\$ 60,00	R\$ 50,00
Parcela de Custeio	> 04h <= 06h	R\$ 20,00	R\$ 20,00

OBS. 1: Nas ocasiões em que o Instituto arcar com despesas de almoço ou jantar serão descontadas da diária de alimentação o valor de R\$40,00 (quarenta reais) para cada refeição fornecida nos deslocamentos para cidades fora do estado de MG e de R\$30,00 (trinta reais) para os deslocamentos para cidades do Interior de MG.

OBS. 2: Não serão devidas diárias de alimentação para deslocamentos dentro da região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

**Deslocamentos Individuais:**

No caso de deslocamentos individuais realizados por dirigentes, músicos e demais funcionários cabe a Diretoria Executiva deliberar pelo pagamento de diárias de alimentação.

O funcionário deve encaminhar solicitação à Diretoria Administrativo Financeiro até 3 (três) dias úteis anteriormente a data da viagem, solicitando o pagamento das diárias.

A Diretoria Administrativo Financeira deverá analisar o pedido e autorizar o pagamento até 24h antes da data da viagem.

**Das Disposições Finais**

Este regulamento de concessão de diárias de viagem tem validade a partir de sua assinatura e divulgação.

Todos os funcionários do Instituto Cultural Filarmônica deverão ter acesso ao documento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do ICF.